



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 969
de 27.06.14 FL. 02
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3868
de 28.06.14 FL. 40
Visto

CONTRATO Nº 149/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2014
Processo LC n.º 543 – Homologado em 16/06/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 231, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Crystian Lindner**, portador do CPF n.º 032.346.329-01, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 091/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 43.027,30 (quarenta e três mil, vinte e sete reais e trinta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE


MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO N.º 149/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1

ITEM	MEDICAMENTOS	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor unitário
1	AAS 100 MG	COMP	5.000	IMEC	R\$ 0,019
5	ATENOLOL 50MG	COMP	10.000	PRATI	R\$ 0,099
7	BISOPROLOL 5MG	COMP	500	E.M.S.	R\$ 1,250
10	CLOR. DILTIAZEM 30 MG	COMP	500	E.M.S.	R\$ 0,18
12	CLOR. SOTALOL 120MG	COMP	500	E.M.S.	R\$ 0,77
18	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	5.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,41
24	MAL. ENALAPRIL 20MG	COMP	30.000	VITAPAN	R\$ 0,109
26	METILDOPA 500MG	COMP	2.000	TKS	R\$ 0,280
27	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 10/25MG	COMP	1000	BIOSINTETICA	R\$ 1,059
28	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG	COMP	3.000	BIOSINTETICA	R\$ 1,469
33	SUC.METOPROLOL 25MG	COMP	1000	ASTRAZENECA	R\$ 0,669
40	NIMODIPINA30 MG	COMP	200	NEO QUIMICA	R\$ 1,320

LOTE 2

ITEM	MEDICAMENTOS	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Valor unitário
2	ACETATO DE RETINOL50000UI/ml COLECALCIFEROL 10000UI/ml FRS C/ 20 ML	FRS	30	HIPOLABOR	R\$ 10,400
7	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	COMP	300	E.M.S	R\$ 0,570
9	AMICACINA 100MG/2ML C/2ML INJETAVEL	AMP	50	TEUTO	R\$ 0,750
12	AMPICILINA 500 MG	CPR	500	PRATI	R\$ 0,690
13	BACLOFENO 10 MG	COMP	1500	TEUTO	R\$ 0,230
28	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+ DAPIRONA C/20 ML	FRS	80	PRATI	R\$ 3,690
30	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML	FRS	20	UNIÃO QUIMICA	R\$ 28,250
31	CEFADROXIL 500MG	COMP	100	E.M.S	R\$ 3,750
32	CEFTRIAXONA 1000MG IM + CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	AMP	400	EUROFARMA	R\$ 9,460
33	CEFTRIAXONA 500MG IM +CLOR. LIDOCAINA 1% (DILUENTE) 3,5ML	AMP	200	EUROFARMA	R\$ 8,500
34	CELECOXIB 200 MG	CPR	200	PFIZER	R\$ 4,530
45	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	2000	NEOQUIMICA	R\$ 0,360
54	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	1500	NOVARTIS	R\$ 1,180

55	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CPR	90	JANSSEN	R\$ 14,180
61	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 1,890
65	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP	500	EUROFARMA	R\$ 0,540
72	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML	AMP	50	FARMACE	R\$ 2,040
76	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML I.M	AMP	300	FARMACE	R\$ 1,380
80	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG COMP	COMP	4000	TEUTO	R\$ 0,980
81	DIPIRONA SODICA (750MG0+CLOR.DE ADIFENINA (25MG) +CLOR.DE PROMETAZINA (25 MG) 2ML	AMP	50	LEGRAND	R\$ 4,500
85	DROPROPIZINA 1,5MG/ML C/120 ML	FRS	200	NEOQUIMICA	R\$ 5,400
86	DROPROPIZINA 3,0MG/ML C/ 120 ML	FRS	300	NEOQUIMICA	R\$ 6,600
93	EZETIMIBE 10 MG	COMP	500	BAYER	R\$ 3,970
96	FERRIPOLIMATOSE 50MG/ML 30 ML	FRS	30	TAKEDA	R\$ 28,350
98	FENITOINA 50MG/ML 5ML IM/IV	AMP	20	TEUTO	R\$ 3,270
108	HIDROXIQUINOLINA 4MG/ML+TROLAMINA140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8 ML	FRS	20	NOVATIS	R\$ 10,310
111	LEVOTIROXINA 125MCG COMP	COMP	500	MERCK	R\$ 0,560
112	LEVOTIROXINA 75MCG COMP	COMP	2.000	MERCK	R\$ 0,480
113	LEVOTIROXINA 88MCG COMP	COMP	1.000	MERCK	R\$ 0,560
120	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP	100	SOBRAL	R\$ 0,210
121	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FRS	10	SOBRAL	R\$ 1,500
134	NORTRIPTILINA 75 MG COMP	COMP	500	RAMBAXY	R\$ 1,380
145	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FR/120 ML	COMP	100	HIPOLABOR	R\$ 1,490
146	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	200	PHARLAB	R\$ 0,480
152	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV/IM PO LIOFILO INJ.	AMP	10	TEUTO	R\$ 7,470
153	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV/IM PO LIOFILO INJ.	AMP	30	TEUTO	R\$ 10,870
158	TOPIRAMATO 25 MG CPR	COMP	240	E.M.S	R\$ 0,460
159	TOPIRAMATO 50 MG CPR	COMP	480	E.M.S	R\$ 0,240
160	TRAMADOL 100 MG CPR	COMP	200	HIPOLABOR	R\$ 4,120
161	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML OFT 2,5ML	FRS	10	E.M.S	R\$ 49,700
163	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML IV	AMP	10	ISOFARMA	R\$ 2,010
164	BICARBONATODE SODIO 8,4% 10 ML	AMP	10	SAMTEC	R\$ 3,030